



Publicado em Placar

Em 12 / 08 / 94

[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 110 /94,

Palmas, 12 de de agosto de 1994.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terras que especifica e da outra providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 2º e 5º, letras "d" e "g", do Dec. Lei nº 3.365 de 21/06/41, e

considerando que o Município de Palmas necessita com urgência de construir o sistema de tratamento de esgotos sanitários dos Jardins Aurenys I, II e IV e distrito de Taquaralto, nesta Capital, composto de 3 (três) lagoas de estabilização.

considerando que o Município de Palmas não dispõe de área que se enquadre às exigências e dimensões para edificar a infra-estrutura necessária, visando implantar o sistema de tratamento de esgoto sanitário naquela localidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras, localizada nesta Capital, à margem direita do Córrego do Machado, parte do imóvel, denominado Granja GR., lote único da Gleba Taquarussú, com os limites e confrontações, a seguir transcritos e caracterizados, pertencente a Berta da Consolação Lopes Sampaio:

"Inicia no "Marco 0", cravado à margem direita do Córrego Machado, entre as divisas de terras de propriedade do Sra. Berta da Consolação Lopes Sampaio e Hudson Loureiro dos Santos; daí, parte do "Marco 0", com rumo SE 83º09'35" a uma distância de 547,72m, encontra-se cravado o "Marco 1"; daí segue rumo NE 69º50'25" a uma distância de 298,366m, encontra-se cravado o "Marco 2"; daí, segue rumo NW 64º14'54" a uma distância de 145,53m, encontra-se cravado o "Marco 3"; daí, segue rumo NW 78º59'20" a uma distância de 406,48m, encontra-se o "Marco 4", localizado à margem direita do Córrego Machado; daí, segue rumo SW 79º32'57" a uma distância de 375,12m, encontra-se novamente o "Marco 0", fechando assim o perímetro da área, cujo total é de 1.773,220m e 19,12657 hectares."



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 2º - O Perímetro descrito no artigo anterior, compreende área destinada à implantação e construção de infra-estrutura do sistema de esgoto sanitário - lagoas de estabilização dos setores Aurenys I, II e IV, neste Município.

Art. 3º - Compete à Advocacia-Geral do Município adotar as providências legais para a efetiva desapropriação de que trata este decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PALMAS, aos 12 dias do mês de agosto de 1994.

^{in scilw}
MARIZA SALES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL (em exercício)

Murilo Sérgio da Silva Neto
MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO (interino)

Cesamar Lázaro da Silveira
CÉSAMAR LAZARO DA SILVEIRA
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO